



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 021/2021

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 22.13.21
Visto: 1º secretário _____

Súmula:- Concede redução de 70% (setenta por cento), do valor devido pelas permissões onerosas de uso de bens públicos previstas nas Leis Municipais nº 004, de 29 de janeiro de 2015 e n.º 20 de 22 de maio de 2017, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução de 70% (setenta por cento), do valor devido pelas permissões onerosas de uso de bens públicos previstas nas Leis Municipais nº 004, de 29 de janeiro de 2015 e n.º 20 de 22 de maio de 2017, referentes, respectivamente aos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços localizados no Terminal Urbano de Transporte Coletivo e no Terminal Rodoviário Interestadual João Batista Boscardin Filho.

Parágrafo único. A autorização concedida pelo *caput* terá caráter excepcional e temporário, iniciando-se com a data em que entrar em vigor a presente lei, perdurando e enquanto estiverem mantidos os efeitos da pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID19.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a baixar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de março de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação de dos Ilustres Edis dessa Casa de Leis, o incluso Projeto que autoriza o Poder Executivo a **conceder a redução de 70% (setenta por cento), no valor referente à permissão onerosa de uso de bem público.**

Tratam-se dos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços localizados no **Terminal Urbano de Transporte Coletivo e no Terminal Rodoviário Interestadual João Batista Boscardin Filho** cujas **permissões foram concedidas respectivamente, pelas Leis nº 004, de 29 de janeiro de 2015 e nº 020, de 22 de maio de 2017.**

O momento excepcionalmente difícil atravessado por nosso Município, pelo País e pelo planeta, devido aos notórios impactos da pandemia do novo Coronavírus – COVID -19 na economia, exige iniciativas urgentes, destinadas a manter o fôlego dos comerciantes e, simultaneamente, manter um fluxo razoável de recursos ao Erário no futuro próximo, de modo a possibilitar o enfrentamento de despesas à defesa da saúde da população contra o COVID-19.

O Poder Executivo deve buscar soluções não só nas ações de saúde voltadas ao combate do coronavírus, como também deve buscar, de alguma forma, minimizar os impactos da pandemia nos negócios e finanças dos moradores e investidores no Município.

Nesse passo, propõe-se o presente projeto de lei, autorizando a conceder a redução de **70% (setenta por cento), no valor referente à permissão onerosa de uso de bem público** para, com isso, viabilizar a continuidade de atividades econômicas, mantendo a saúde financeira desses comerciantes, que já sofrem com fechamento de suas empresas e paralisação de negócios.

Salientamos, ainda, que a autorização pretendida e por consequência a redução proposta **são temporárias**, de modo que, cessado o momento pandêmico, o Executivo promoverá, automaticamente, à revogação do benefício.

Por essas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 15 de março de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal